

Ata 001/2020- Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na Casa de Queijo, da Instituição Evangélica Desafio Jovem de Três Coroas/RS, sito à Rua Guilherme Sauer, número novecentos, Bairro: Centro, Três Coroas. Rio Grande do Sul, às oito horas, reuniram-se em Reunião Ordinária os Conselheiros Municipais de Assistência Social, conforme consta do Livro de Presenças deste Conselho tendo como Pauta da Reunião: análise do Demonstrativo Sintético de Prestação de Contas SUAS/WEB referente ao ano de dois mil e dezoito e, outros assuntos. O Presidente, Sr. Artur da Silva Filho (representante da Instituição Evangélica Desafio Jovem de Três Coroas) iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Posteriormente informou que foi constituída uma Comissão Específica paritária com Representantes de Órgãos Governamentais e Não Governamentais: Artur da Silva Filho (Representante da Instituição Evangélica Desafio Jovem de Três Coroas); João Alberto da Rocha (Representante da Associação Sulina de Crédito Rural); Angela Mesquita Mânica (Representante do Departamento de Assistência Social) e, Liane Thomas (Representante da Secretaria Municipal da Fazenda) viabilizando a análise da Relação de Pagamentos, Aquisições de Material Permanente e de Custeio realizados com Recursos Federais referente a Execução de Serviços, Programas e Projetos e o Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família e, índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social, referente ao ano fiscal de dois mil e dezoito, fornecido pelo Contador Juarez Luis da Silva, haja vista, que a Lei Orgânica Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias não foram apresentadas e, analisadas por este Conselho e, tão pouco, a previsão orçamentária para a Assistência Social. O presidente passou a palavra para a Assistente Social que salientou que o agente público deve observar algumas regras para um bom desempenho das atividades no setor público. Estas regras constituem os princípios da Administração Pública e, que estão presentes no Artigo trinta e sete da Constituição Federal de mil novecentos e oitenta e oito. Após a análise da Relação de Pagamentos do Piso Básico Fixo, Piso Básico Variável Dois, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social, EADE (Recurso repassado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- Média Complexidade) e Recursos Livre emitiram a Resolução número um de dois mil e vinte, com o seguinte teor “O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Coroas – Estado do Rio Grande do Sul, conforme suas prerrogativas legais, integrantes da Lei Municipal nº dois mil oitocentos e oitenta e um de dois mil e nove, em Reunião Plenária realizada nesta data e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **CONSIDERANDO:** Lei número oito mil setecentos e quarenta e dois de sete de dezembro de mil novecentos e noventa e três - Lei Orgânica da Assistência Social; Portaria MDS número trinte e seis de vinte e cinco de abril de dois mil e catorze que dispõe acerca dos procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, decorrentes do monitoramento da execução financeira realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências; Portaria número setecentos e dezoito, de cinco de março de dois mil e dezoito que altera a Portaria número trinta e seis, de vinte e cinco de abril de dois mil e catorze, que dispõe acerca dos procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, decorrentes do monitoramento da execução financeira realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências;

Portaria novecentos e sessenta e sete de dois mil e dezoito, de vinte e dois de março de dois mil e dezoito que altera a Portaria número trinta e seis, de vinte e cinco de abril de dois mil e catorze, que dispõe acerca dos procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, decorrentes do monitoramento da execução financeira realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências; Ofício CMAS número um de dois mil e dezoito, de vinte e seis de outubro de dois mil e dezoito; Termo de Notificação CMAS número um de dois mil e dezenove, de dezessete de outubro de dois mil e dezenove. Manual de Prestação de Contas IGD/MDS dois mil e dezenove, disponível em:

[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa\\_familia/Guias\\_Manuais/Orientacoes\\_prestacao\\_contas\\_IGD.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Guias_Manuais/Orientacoes_prestacao_contas_IGD.pdf). **RESOLVE:** Artigo primeiro: Aprovar parcialmente a prestação de contas sobre os gastos realizados com os dos recursos federais transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social e consolidado no Sistema de Prestação de Contas dos Recursos Federais - SUASWEB mediante o preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dois mil e dezoito pelo gestor local do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Artigo segundo: Determinar restituição dos respectivos valores devidamente corrigidos até a data do crédito, pelo mesmo índice de rendimento financeiro integrantes de suas contas de origem, a ser calculada pela Secretaria Municipal da Fazenda, ou a sua ordem, que deverão ser depositados em conta corrente vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social relacionados no Anexo Um desta resolução, Serviços- Piso Básico Fixo e Piso Variável II, totalizando o valor de seis mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos. Artigo terceiro: Reprovar as despesas realizadas com recursos dos Índices de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social e do Programa Bolsa Família relacionados no Anexo Um desta resolução, totalizando de oitenta e cinco mil seiscentos e dezessete reais. Artigo terceiro: Determinar restituição dos respectivos valores devidamente corrigidos até a data do crédito, pelo mesmo índice de rendimento financeiro integrantes de suas contas de origem, a ser calculada pela Secretaria Municipal da Fazenda, ou a sua ordem, que deverão ser depositados em conta corrente vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social a ser utilizada posteriormente na aquisição de veículo destinado a Gestão do Programa Bolsa Família e CadÚnico, respeitando as especificações a serem propostas por este conselho. Artigo quarto: Determina à imediata a abertura de Processo Licitatório para aquisição do veículo destacado no artigo terceiro desta Resolução, considerando a extrema necessidade da dar continuidade e bom andamento aos programas financiados com recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS desenvolvido em nosso município. Artigo quinto: Informar ao Gestor Público Municipal que a não regularização desta situação poderá da parte da Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social a suspensão imediata das transferências fundo a fundo ensejando a abertura de Processo de Tomada de Cotas Especial (Instrução Normativa setenta e um, de dois mil e doze - Artigo segundo: por solicitação do Ministério da Cidadania ao Tribunal de Contas da União). Artigo sexto. Remeta-se ao Gabinete do Prefeito, Registre-se e Publique-se. Três Coroas, onze de março de dois mil e vinte. Artur da Silva Filho - Presidente do COMAS- Gestão dois mil e dezenove a dois mil e vinte e um. João Alberto da Rocha (ASCAR), Nair Emília Rossa (Cáritas Paroquial), Liane Thomas (Secretaria

Tatiane Rodrigues (APAE de Três Coroas), Liane Thomas (Secretaria Municipal da Fazenda), Angela Mesquita Mânica (CRAS), Giovana Cigolini (CRAS), Letieri Gonsalves Lessa (Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social). Dando seguimento a Assistente Social Letieri Gonsalves Lessa informou que conversou com o contador Juarez Luis da Silva e, ficou sabendo que os Recursos Financeiros transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social) que seriam repassados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, referente ao período compreendido entre junho e setembro de dois mil e dezoito, no valor de quatro mil e cinquenta e quatro reais foram depositados, por engano, na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e, não foram transferidos para a APAE. A Assistente Social Dionete Tatiane Rodrigues informou que o Funcionário Renato falou com a Responsável pelo setor financeiro da APAE informando que a situação seria regularizada. Salientou que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Coroas está contando com a transferência destas parcelas, totalizando o valor de quatro mil e cinquenta e quatro reais. Após apresentação, análise e aprovação os conselheiros presentes emitiram a Resolução do COMAS número dois, de dois mil e vinte, com o seguinte teor: “O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Coroas, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte conforme Ata número Um, dispõe sobre a apresentação, análise e aprovação da Transferência de Recursos Municipais para a Associação de Pais e Amigos de Três Coroas. Artigo primeiro: É discutido, analisado e aprovado pela plenária, órgão soberano e competente, conforme prevê a Lei Municipal que criou este Conselho a regularização da Transferência de Recursos Municipais para a Associação de Pais e Amigos de Três Coroas. Artigo segundo: Esta resolução contém uma síntese com os principais aspectos: Artigo terceiro: Determinar a regularização dos Recursos Financeiros Federais transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social) e, que foram depositados, por engano, na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e, não foram transferidos para a APAE, parcelas referente ao período compreendido entre junho à setembro de dois mil e dezoito, no valor de quatro mil e cinquenta e quatro reais, devidamente corrigidos até a data do crédito, pelo mesmo índice de rendimento financeiro integrantes de suas contas de origem, a ser calculada pela Secretaria Municipal da Fazenda, ou a sua ordem, que deverão ser transferidos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Artigo quarto: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e terá ampla divulgação nos órgãos públicos e na comunidade. Artur da Silva Filho. Presidente do CMAS-Gestão dois mil e dezenove a dois mil e vinte e um. Finalizando a Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social, Senhora Carla Cristina Müller informou que a Assessoria Jurídica autorizou a contratação de cinco estagiários, com carga horária de trinta horas semanais, visando preencher as vagas de Agentes Comunitários Sociais que integrarão a Equipe do Programa do Criança Feliz, que será coordenado por uma Assistente Social. Cada Agente ficará responsável pela visita e acompanhamento de trinta famílias/mês. Ato contínuo, para que possa ser desenvolvido o trabalho com as famílias e crianças na faixa etária compreendida entre zero e seis anos e, gestantes, será necessário a aquisição de: cinco cadeiras, cinco tablets, um Ar condicionado SPLIT doze mil BTUS, instalação de Ar